



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2017/DESAM/FUNASA/MS.

RETIFICAÇÃO – 04/09/2017

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, observando as disposições da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.445, de 05 de janeiro 2007, Lei nº 13.080, de 02 de janeiro de 2015, Decreto nº 7.335, de 19 de outubro de 2010, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Decreto 7.568, de 16 de setembro de 2011 e da Portaria Interministerial nº 424/2016/CGU/MF/MP, de 30 de dezembro de 2016, considerando o Programa Nacional de Saneamento Rural, em conformidade com o Plano Nacional de Saneamento Básico – PLANSAB, Portaria nº 687/GM, de 30 de março de 2006, que aprova a Política de Promoção da Saúde, Portaria **Funasa** nº 560, de 4 de julho de 2012 que institui Programa de Fomento às Ações de Educação em Saúde Ambiental, torna público o presente Edital de Chamamento às instituições governamentais.

2. OBJETO

Este Edital tem por objeto a seleção de projetos oriundos de instituições públicas Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, voltados às ações de educação em saúde ambiental visando o enfrentamento ao vetor (*Aedes aegypti*) transmissor da dengue, zika, chikungunya. Tal mecanismo visa a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida da população.

3. ABRANGÊNCIA

O presente Edital abrange a participação dos Estados, Municípios e Distrito Federal, visando a execução de ações de Educação em Saúde Ambiental.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA

Para implementação do disposto no objeto deste Edital, os projetos pleiteados pelas entidades governamentais serão financiados pela **Funasa** e a quantidade de propostas selecionadas obedecerá ao orçamento disponível para o Programa de Fomento das Ações de Educação em Saúde Ambiental, conforme dotação

consignada na Lei Orçamentária de 2017, abaixo discriminada:

Órgão: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

Órgão Executor: 36211 – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Tipo de Instrumento: Convênio

Qualificação da Proposta: Proposta Voluntária.

Programa: 2068 - SANEAMENTO BÁSICO

Ação Orçamentária: 10.541.2068.6908.0001

PTRES: 090817

Ação: 6908 – Fomento a Educação em Saúde voltada para o Saneamento Ambiental

5. DO VALOR

Os projetos de educação em saúde ambiental pleiteados pelas instituições governamentais serão financiados pela FUNASA no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Os projetos serão financiados conforme tabela abaixo descrita:

Município	Número de habitantes	Valor a ser financiado (R\$)
xxxxx	Até 10.000	100.000,00
xxxxx	De 10.001 a 20.000	150.000,00
xxxxx	De 20.001 a 50.000	180.000,00
Xxxxx	Acima de 50.000	200.000,00

Quando se tratar de consórcio (município, estado e distrito federal) o valor a ser financiado para ação de educação em saúde ambiental para enfrentamento ao Aedes aegypti será fixado em no máximo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Serão fomentados projetos até o limite máximo de recursos destinados a este edital.

5.1 Contrapartida

Não será exigida contrapartida com base no Art. 79 Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO/2017, (Lei Nº 13.408)

6. DO PROJETO

6.1. Os projetos deverão ser apresentados objetivando a execução das ações de educação em saúde ambiental visando o enfrentamento do vetor (Aedes aegypti) transmissor da dengue, zika, chikungunya, devendo ter enfoque na promoção da saúde e contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população do município, além da redução dos indicadores de casos relativos as doenças provocadas pelo Aedes aegypti incluindo neste escopo as comunidades rurais e diferentes grupos residentes em comunidades ribeirinhas, remanescentes de quilombos, reservas extrativistas, assentamentos da reforma agrária; em áreas de

vulnerabilidade socioambiental.

6.2. Os projetos deverão considerar, preferencialmente, três componentes entre os listados, a seguir:

- a) Sustentabilidade das comunidades;
- b) Inclusão social;
- c) Metodologias participativas;
- d) Controle social;
- e) Fortalecimento da cultura de promoção da saúde;
- f) Respeito ao saber, cultura e práticas locais;
- g) Mobilização social;
- h) Território de produção de saúde;

6.3. As ações de educação em saúde ambiental propostas nos projetos devem ser compreendidas como estratégicas, visando a inclusão social, a promoção e proteção da saúde de diferentes comunidades e grupos populacionais, nos níveis de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS).

6.4. As ações do projeto devem estar orientadas para o desenvolvimento da consciência crítica da coletividade sobre os determinantes e condicionantes sócio-ambientais e sanitários que afetam a saúde humana e a sua qualidade de vida bem como a proliferação do vetor transmissor da dengue, zika e chikungunya.

6.5. As ações do projeto devem impactar nos indicadores epidemiológicos que descrevem o número de casos relativos a ocorrência de dengue, zika e chikungunya e demais agravos relacionados com o *Aedes aegypti*, no município, estado e/ou distrito federal

6.6. Linha do projeto passível de financiamento:

- a) Educação em Saúde Ambiental para o desenvolvimento de ações de enfrentamento ao vetor (*Aedes aegypti*) transmissor da dengue, zika, chikungunya para a população residente no município estado e/ou distrito federal.

6.7. O projeto deverá conter as especificações técnicas, conforme roteiro a seguir:

I. Caracterização da Entidade Proponente:

- Identificação da Entidade Proponente
- Identificação do Representante Legal da Entidade Proponente
- Caracterização e histórico do município onde o projeto será executado
- Infraestrutura física (disponível para execução do Projeto)
- Comunidades existentes no município
- Há Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis?
- A entidade possui área de Educação em Saúde estruturada?
- A entidade possui Programa de Atenção Básica à Saúde estruturada?
- A entidade apresenta situação de riscos à desastres naturais?

II. Caracterização do Projeto de Educação em Saúde Ambiental para enfrentamento do vetor transmissor da dengue, zika e chikungunya

- Identificação do Projeto:

- a) Nome do Projeto (Educação em Saúde Ambiental para enfrentamento do Aedes aegypti)
- b) Descrição da situação da comunidade ou grupo populacional beneficiado com o projeto
- c) Duração do Projeto: 36 (trinta e seis) meses
- d) Componentes do Projeto
- e) Comunidade (s) ou grupo(s) populacional (is) beneficiado(s) com o projeto
- f) Descrição da situação da comunidade ou grupo populacional beneficiado com o projeto
- g) Público a que se destina
- h) Caracterização do território onde o projeto será desenvolvido

- Justificativa

- Objetivos

- a) Objetivo Geral
- b) Objetivos Específicos

- Metas (quantificação dos objetivos)*

- Etapas (fases/passos para atingir a meta)**

- Metodologia (*caminhos que norteiam passo a passo o projeto*).

- Resultados Esperados (*o que se deseja alcançar com as ações do projeto*).

- Avaliação do Projeto (*indicadores - com definição de indicadores claros, objetivos e passíveis de serem verificados*).

III. Caracterização da equipe responsável pela execução do Projeto

- Identificação do responsável técnico da entidade proponente

- a) Nome
- b) Cargo
- c) Endereço
- d) Endereço eletrônico (e-mail)
- e) Número de telefone com DDD
- f) Número de celular com DDD

- Equipe de Execução do Projeto (Necessário haver pelo menos 1 (um) profissional com formação pedagógica ou áreas afins)

IV. Dados Físico-Financeiros

- Cronograma Físico
- Cronograma Financeiro
- Plano de Aplicação

7. Do Cumprimento da Execução do Objeto

A metodologia a ser utilizada para a comprovação da execução do objeto, será avaliativa/comparativa, verificando-se metas e etapas programadas com as executadas, tomando por referência o Relatório de Execução e Acompanhamento – REA.

8. Dos Critérios de Elegibilidade E Prioridade

8.1. Dos Critérios de Elegibilidade:

- a) Municípios com ocorrências de casos de dengue, zika e chikungunya comprovável por meio de boletim epidemiológico – BE, assinado pela autoridade sanitária (Secretário Municipal de Saúde ou chefe da Vigilância). Anexar BE ao projeto básico.

8.2. Dos Critérios de Prioridade:

- a) municípios com maior indicador epidemiológico de casos dengue, zika e chikungunya devidamente comprovável por meio de boletim epidemiológico do Ministério da Saúde.
- b) indicadores epidemiológicos de outros agravos a saúde relacionados ao Aedes aegypti devidamente comprovável.

9. DAS DESPESAS

9.1. Itens financiáveis

9.1.1. Serão financiadas somente despesas de custeio.

9.1.2. Todos os materiais e serviços a serem adquiridos ou contratados devem se destinar exclusivamente às atividades previstas no projeto e estar em consonância com a amplitude das ações, além de devidamente justificados e demonstrada sua pertinência, necessidade e adequação à proposta.

9.1.3. As despesas deverão ser detalhadas de forma clara e objetiva e, quando couber, de especificações técnicas, informando o valor unitário, o valor total e o montante geral de cada item relacionado às metas e respectivas etapas, de acordo com este Edital.

9.2. Itens não financiáveis

9.2.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

9.2.2. Qualquer tipo de obras, reformas, ampliação ou adequações de espaço físico.

9.2.3. Os convênios resultantes do presente Edital deverão ser executados em estrita observância à legislação pertinente, sendo vedada a utilização dos recursos para a

realização de despesas elencadas no Art. 38 da Portaria Interministerial nº 424/2016 e Art. 18 da LDO 2017 (lei nº 13.408/2016):

I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar□

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração direta ou indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias□

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento□

IV - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento□

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado□

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente ou mandatária, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado□

VII - transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar□

VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho□ e

IX - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

10.1. Para fins de participação neste Edital, só serão validadas as propostas, os Planos de Trabalho e os Projetos Básicos cadastrados e enviados para análise no site www.convenios.gov.br/siconv, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Portaria Funasa nº 560, de 4 de julho de 2012, que institui Programa de Fomento às Ações de Educação em Saúde Ambiental, respeitando-se os prazos estipulados neste edital.

10.2. Só será aceita uma única proposta a ser apresentada por entidade governamental.

10.3. O valor total do projeto inclui o recurso financeiro solicitado a **Funasa**.

10.4. Não será aceita proposta de projeto apresentada por entidade privada e organizações não governamentais.

11. DOS PRAZOS

11.1 O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZOS
1. Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial da União	14/08/2017
2. Disponibilizar no site da Funasa	16/08/2017
3. Prazo para envio de propostas no site: www.convenios.gov.br/siconv ,	“18/08/2017 a 29/09/2017
4- Análise do critério de gestão/Técnico e ajuste da proposta pelas Suest's	“02/10/2017 a 10/11/2017
5- Envio a Coesa/Desam da relação de propostas aprovadas (critério de gestão e técnico) devidamente ordenadas por classificação de pontos	13/11/2017 a 14/11/2017
6. Publicação pela Coesa do Resultado Provisório no site da Funasa	17/11/2017
7. Prazo para interposição de recursos junto a Suest ao Resultado Provisório	“20/11/2017 a 23/11/2017
8. Prazo para análises pela Suest dos recursos	24/11/2017 a 29/11/2017
9. Publicação pela Coesa/Desam, do resultado definitivo da seleção, no Diário Oficial da União	05/12/2017
10. Celebração dos convênios	31/12/2017

11.2. O prazo previsto para execução das ações deverá ser de até 36 (**trinta e seis**) **meses**, a contar da data de assinatura do instrumento de convênio.

12. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas deverão ser submetidas, exclusivamente, por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV (www.convenios.gov.br/portal), juntamente com o Projeto Básico.

12.1.1. Após a inserção completa da proposta no SICONV, a mesma será analisada pela Equipe Técnica do Desam/Coesa e Suest/Sesam/Saduc, dentro do prazo estipulado no item 11.

12.1.2. O Projeto Básico deverá **obrigatoriamente** ser anexado à proposta no SICONV (na aba projeto básico/termo de referência).

12.1.2.1. O Projeto Básico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo I.

12.2. Deverão ser inseridas, na aba “Anexos” do SICONV, pelo menos 03 (três) cotações prévias de preços no mercado para todos os itens a serem adquiridos com

recursos do convênio, conforme previsto no Art. 45 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 (arquivo no formato Word ou Excel).

13. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A seleção das propostas se dará da seguinte forma:

a. Análise Do Critério de Gestão (anexo II), sendo pré-selecionadas as propostas que alcançarem pontuação mínima de 5 pontos, após análise efetivada pela equipe técnica do Serviço de Educação em Saúde Ambiental das Suest/Sesam/Saduc, as mesmas serão submetidas a análise do critério técnico

b. Análise do critério técnico será efetivada pela equipe técnica do Serviço de Educação em Saúde Ambiental das Suest/Sesam/Saduc, como forma de dar sequência as propostas selecionadas e aprovadas no critério de gestão

c. As propostas, após análise do critério de gestão e critério técnico, serão classificadas e selecionadas pelo Departamento de Saúde Ambiental (Desam), por meio da Coordenação de Educação em Saúde Ambiental (Coesa/Desam), considerando os critérios elencados no item 8 deste Edital.

13.1.2. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Em primeiro lugar, as propostas referentes a municípios que possuam o maior número de casos de dengue, zika e chikungunya.
- b) Persistindo o empate, será considerado se o município encontra-se em área endêmica e a maior pontuação alcançada no critério de gestão.

13.2. Da fase de habilitação

13.2.1 A fase de habilitação terá caráter eliminatório.

13.2.1.1. Serão **inabilitadas** as propostas cuja situação no SICONV não constar como "**Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise**".

13.2.1.2. Serão **inabilitadas** as propostas enviadas para análise em data posterior ao limite estipulado no item 11.

13.2.1.3. Serão **inabilitadas** as propostas que não anexarem no SICONV, o Projeto Básico na aba "projeto básico/termo de referência".

13.2.1.4. Serão **inabilitadas** as propostas que não anexarem os Dados Físico-Financeiros do Projeto Básico na aba "Plano de Trabalho no SiCONV - Crono Físico, Crono Desembolso e Plano de Aplicação Detalhado".

13.2.1.5. Serão **inabilitados** as propostas que não atendam aos critérios técnicos e de gestão.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. Os resultados provisório e final do presente Edital serão divulgados na página eletrônica da Funasa: <http://www.funasa.gov.br>, conforme cronograma apresentado no item 11.

14.2. O resultado final da seleção será também publicado no Portal de Convênios – Endereço eletrônico: (www.convenios.gov.br/siconv).

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Os proponentes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado provisório e do resultado definitivo. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via SICONV, contendo em anexo cópia digitalizada de ofício da instituição requerente do recurso, com as devidas justificativas e assinatura do representante legal da entidade. No título da mensagem deverá constar o termo “RECURSO – Resultado Provisório do Edital de Chamamento Público nº 01/2017/Desam/Funasa/MS” (anexo IV).

15.1.1. O prazo para análise do recurso pela Concedente será de 3 (três) dias úteis a contar do término do recurso impetrado pela Proponente (item 11 do edital)

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

16.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNASA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não será admitida a agregação de documentos e substituições, acréscimos ou modificações no conteúdo das propostas encaminhadas depois de esgotado o prazo fixado para recebimento de propostas.

17.2. Não serão aceitas propostas enviadas com itens e ou componentes incompletos, inadequados ou em formato diferente do padrão estabelecido por este Edital.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido contemplado com recursos da FUNASA, na rescisão do Termo de Convênio, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4. A critério da **Funasa** os valores e percentuais consignados para este Edital serão alterados em razão de eventuais mudanças ou determinações superiores na ordem econômica do País.

17.5. Os atos e procedimentos relativos à formalização, execução,

acompanhamento e prestação de contas dos convênios celebrados com os proponentes selecionados serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), www.convenios.gov.br/siconv/.

17.6. É obrigatório o uso da assinatura da Fundação Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, acompanhada da marca do Governo Federal nos materiais de educação, divulgação, mobilização e nas publicações decorrentes da execução do Convênio.

17.7. O presente Edital regula-se pelos preceitos do direito público. A participação do proponente implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria.

17.8. O instrumento jurídico de transferência de recursos entre a Funasa e as instituições governamentais terá eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

17.9. O descumprimento de quaisquer dos critérios definidos neste instrumento, inclusive após a assinatura do Termo de Convênio, sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas em Lei, além da suspensão do repasse financeiro, bem como o disposto nos Arts. 69 e 70 da Portaria Interministerial 424/2016.

17.10. É parte integrante deste Edital o modelo de Projeto Básico (Anexo I), que deverá ser assinado e apresentado no Cadastramento da Proposta no portal de convênios e contratos de repasse do Governo Federal – SICONV.

17.11. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de Chamamento Público serão avaliados e resolvidos pelo Departamento de Saúde Ambiental, da Fundação Nacional de Saúde, que é responsável por dirimir quaisquer questões relativas ao presente edital e seus anexos, ficando consignado que, na ocorrência de casos omissos, prevalecerá as disposições contidas em especial no Decreto nº 6.170/2007, na Lei nº 8.666/1993 e Portaria Interministerial/CGU/MP nº 424/2016, de 30 de dezembro de 2016;

17.12. Maiores informações serão obtidas no sítio eletrônico da Funasa, no endereço eletrônico: <http://www.funasa.gov.br>, ou pelos telefones (61) 3314.6328, (61) 3314.6626 e (61) 3314.6530.

ANEXO I – PROJETO BÁSICO
Identificação da instituição Proponente (Papel Timbrado)

I. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE:

1.1. Identificação da Entidade Proponente: *(Informar os dados cadastrais da entidade)*

- a. Nome:
- b. CNPJ:
- c. Endereço completo:
- d. Bairro:
- e. Município:
- f. CEP:
- g. UF:
- h. Número de Telefone com DDD:
- i. Número de Fax com DDD:
- j. Endereço eletrônico (e-mail)
- k. Esfera:
 - () Município
 - () Estado

1.2. Identificação do Representante Legal da Entidade Proponente: *(Informar os dados da pessoa responsável legalmente pela entidade)*

- a. Nome:
- b. CPF:
- c. RG:
- d. Órgão expedidor/UF:
- e. Cargo:
- f. Número de Telefone com DDD:
- g. Endereço eletrônico (e-mail):

1.3. Caracterização e histórico do município onde o projeto será executado: *(Informar as características geográficas, ambientais, sociais, da saúde, de educação, extensão territorial, população, vias de acesso, organizações sociais existentes, meios e formas de comunicação, e outras informações que julgar pertinente).*

1.4. Infraestrutura física: *(Descrever as instalações, equipamentos e materiais permanentes disponíveis para execução do projeto)*

1.5. O município possui programa de atenção básica à saúde estruturado?

- () Sim
- () Não

Quais?

- () Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS
- () Estratégia de Saúde da Família - ESF

1.6. O município apresenta situação de risco para Dengue, Zica, Chikungunya e outros agravos relacionados ao *Aedes aegypti* comprovável por meio de indicadores epidemiológicos:

- Sim
 Não

Anexar comprovante de indicadores epidemiológicos dos casos notificados de Dengue, zika e Chikungunya e outras ocorrências relacionadas ao vetor *Aedes aegypti* devidamente assinado pela autoridade sanitária.

II. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL.

2.1. Identificação do Projeto:

a. Nome do Projeto: Educação em Saúde Ambiental para enfrentamento do *Aedes aegypti*)

b. Caracterização do Local de Execução do Projeto: *(Informar onde o projeto será executado, características geográficas, ambientais, extensão Territorial, população, vias de acesso, distância da sede do município, organizações e equipamentos sociais existentes, meios e formas de comunicação e outras informações que julgar pertinente)*

c. Duração do Projeto: 36 meses

d. Componentes do Projeto: *(Assinale os componentes contemplados no Projeto)*

- (...) Sustentabilidade das comunidades;
- (...) Inclusão social;
- (...) Metodologias participativas;
- (...) Controle social;
- (...) Fortalecimento da promoção da saúde;
- (...) Respeito ao saber, cultura e práticas locais; (...)
- Mobilização comunitária;
- (...) Território de produção de saúde.

e. Comunidade(s) ou grupo(s) populacional(is) beneficiado(s) com o projeto:

- (...) comunidade ribeirinha;
- (...) remanescente de quilombos;
- (...) reservas extrativistas;
- (...) assentamentos da reforma agrária;
- (...) comunidade residente em área rural;
- (...) comunidade residente em áreas de riscos ocasionados por desastres naturais;
- (...) população residente em área urbana do município.

f. Descrição da situação da comunidade ou grupo populacional beneficiado com o projeto: *(Realizar um breve diagnóstico situacional dos casos de acometimento a população decorrentes da ação do Aedes aegypti ressaltando as medidas técnicas sanitárias adotadas para o respectivo enfrentamento ao vetor).*

2.2. Justificativa: *(Descrever, objetivamente, as razões determinantes para a realização do projeto, a situação atual a partir de um diagnóstico dos casos de dengue, zika, chikungunya e outros agravos relacionados com o Aedes aegypti e soluções propostas no projeto para minimizar as possíveis causas do problema , relatando os esforços já realizados ou em curso para resolvê-lo).*

2.3. Objetivos:

a) Objetivo geral: *((Mobilizar a sociedade e suas representações para a adoção de condutas e práticas para o enfrentamento ao Aedes aegypti numa perspectiva da redução de casos de morbimortalidade de dengue, zika, chikungunya com impactos na Saúde).*

b) Objetivos específicos: *(Instrumentalizar a sociedade com conceitos e informações técnicas sobre possíveis criadouros e focos do mosquito Aedes aegypti nos domicílios, visando a sua eliminação e diminuição dos agravos relacionados com a dengue, zika, chikungunya e outros)*

2.4. Metas:

Implementar ações de Educação em Saúde Ambiental no município como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, Zika e. *chikungunya*

2.5. Etapas:

1.Convocar e realizar reuniões para construção de grupos de trabalho com no mínimo um representante das seguintes secretarias: saúde, educação, meio ambiente, serviço social, bem como com servidores efetivos do município, associações e ONGs.
2. Sensibilizar e atuar com a população, entidades municipais e grupos que constituem a comunidade por meio de campanhas educativas, rodas de conversas e mutirões para a identificação e eliminação dos principais criadouros do vetor Aedes Aegypti no território;
3.Realizar ações para eliminação de possíveis criadouros e focos do mosquito Aedes aegypti nos domicílios, escolas, áreas de convivência comum e demais locais, visando a sua eliminação e diminuição dos agravos relacionados com a dengue, zika, chikungunya e outros);
4.Realizar no mínimo 3 cursos de capacitação para professores da rede municipal de ensino para atuarem como multiplicadores das ações de Educação em Saúde Ambiental no enfrentamento do vetor aedes aegypti nas escolas e áreas circunvizinhas;
5.Trabalhar conteúdo abordado na capacitação da etapa 4 com os estudantes do município;
6.Concurso de redação, cartazes, fotografias e faixas para estudantes do município visando a fixação do conteúdo aplicado pelos professores;

7.Exposição das melhores redações, cartazes, fotografias e faixas nos espaços públicos;
8. Criação pelos escolares e professores de cartilha educativa sobre o tema pelos escolares para ser utilizado nas atividades pedagógicas da escola;
9.Realizar no mínimo 6 (seis) mutirões de conscientização nos bairros do território para eliminação de criadouros com a participação da comunidade (alunos, associações de catadores, professores, representantes comunitários e outros);
10.Realizar no mínimo 06 oficinas de reutilização, reaproveitamento e reciclagem de materiais e destinação de águas servidas para eliminação de criadouros;
11.Realizar feiras e exposições dos produtos confeccionados nas oficinas (reutilização, reciclagem e reuso dos resíduos e da água), bem como aqueles produzidos pela comunidade no decorrer da realização do projeto.

2.6. Metodologia:

A metodologia adotada será participativa. O projeto será executado em uma única meta com 11 etapas, com isso espera-se sensibilizar a comunidade, as associações, alunos da rede municipal de ensino, entidades municipais e grupos que constituem a comunidade para a identificação e eliminação dos principais criadouros do vetor *Aedes Aegypti* no território. Inclui-se nessa metodologia a mobilização e participação social, as oficinas pedagógicas, cursos, treinamentos, encontros e capacitação, realização de mutirões preventivos nas comunidades rurais, zona urbanas sobre a importância de se fazer a eliminação de águas paradas, a coleta seletiva para proteção do meio ambiente e conseqüentemente realizar o controle de vetores. A metodologia descrita deve favorecer a interação entre professores, alunos e comunidade em geral na perspectiva do fortalecimento da promoção da saúde,

2.7 Resultado Esperado - Eliminação de criadouros e redução do número de casos de transmissão da dengue, zika, chikungunya pelo mosquito *Aedes aegypti*;

2.8. Avaliação do Projeto - Indicadores

- % Participação nas oficinas – $\% = \frac{n^{\circ}\text{participantes}}{n^{\circ}\text{convidados}} \times 100$
- % Professores e alunos capacitados - $\% = \frac{n^{\circ}\text{de professores e alunos capacitados}}{n^{\circ}\text{de professores e alunos existentes}} \times 100$
- Diminuição do índice de infestação do *Aedes aegypti*. (Lira);
- Diminuição de casos notificados por doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti* (Dados do Boletim Epidemiológico).

2.9. Equipe responsável pela execução do Projeto:

2.9.1. Identificação do Responsável Técnico do Projeto: *(Informar os dados da pessoa designada pela entidade para coordenar as ações do projeto)*

- Nome:
- Cargo:
- Endereço:
- Endereço eletrônico (e-mail):
- Número de Telefone com DDD:
- Número de Celular com DDD:

2.9.2. Equipe de execução do Projeto: *(Cabe atentar que os profissionais que irão integrar a equipe de execução do projeto devem pertencer aos quadros efetivos da Conveniente. Tais profissionais serão designados para executar as ações de educação em saúde ambiental, podendo o município trabalhar sob a ótica multidisciplinar, preferencialmente as áreas de educação, saúde, saúde ambiental, social, entre outras)*

Nome Completo	Formação	Função na Equipe

*Os integrantes da equipe de execução do projeto deverão pertencer ao quadro de servidores do Estado, Município e Distrito Federal, não serem remunerados pelo recurso destinado ao respectivo convenio.

III – O Cronograma Físico-Financeiro apresenta, ao mesmo tempo, o cronograma e os custos envolvidos para o desenvolvimento de cada atividade ao longo da execução do projeto, onde “físico” representa as ações a serem realizadas e “financeiro” representa o valor monetário respectivamente atribuído a estas ações.

3.1 - Cronograma Físico

3.1.1. Metas e etapas

META	VALOR	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Implementar ações de Educação em Saúde Ambiental no município como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, Zika e chicungunya.			

ETAPAS DA META 01	VALOR R\$	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
1.Convocar e realizar reuniões para construção de grupos de trabalho com no mínimo um representante das seguintes secretarias: saúde, educação, meio ambiente, serviço social, bem como com servidores efetivos do município, associações e ONGs;			
2. Sensibilizar e atuar com a população, entidades municipais e grupos que constituem a comunidade por meio de campanhas educativas, rodas de conversas e mutirões para a identificação e eliminação dos principais criadouros do vetor Aedes Aegypti no território;			

3.Realizar ações para eliminação de possíveis criadouros e focos do mosquito Aedes aegypti nos domicílios, escolas, áreas de convivência comum e demais locais, visando a sua eliminação e diminuição dos agravos relacionados com a dengue, zika, chikungunya e outros);			
4.Realizar no mínimo 3 cursos de capacitação para professores da rede municipal de ensino para atuarem como multiplicadores das ações de Educação em Saúde Ambiental no enfrentamento do vetor aedes aegypti nas escolas e áreas circunvizinhas;			
5.Trabalhar conteúdo abordado na capacitação da etapa 4 com os estudantes do município;			
6.Concurso de redação, cartazes, fotografias e faixas para estudantes do município visando a fixação do conteúdo aplicado pelos professores;			
7.Exposição das melhores redações, cartazes, fotografias e faixas nos espaços públicos;			
8. Criação pelos escolares e professores de cartilha educativa sobre o tema pelos escolares para ser utilizado nas atividades pedagógicas da escola;			
9.Realizar no mínimo 6 (seis) mutirões de conscientização nos bairros do território para eliminação de criadouros com a participação da comunidade (alunos, associações de catadores, professores, representantes comunitários e outros);			
10.Realizar no mínimo 06 oficinas de reutilização, reaproveitamento e reciclagem de materiais e destinação de águas servidas para eliminação de criadouros;			
11.Realizar feiras e exposições dos produtos confeccionados nas oficinas (reutilização, reciclagem e reuso dos resíduos e da água), bem como aqueles produzidos pela comunidade no decorrer da realização do projeto.			

3.1.2 - Detalhamento de despesas

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Contratação de profissionais para ministrar oficinas, cursos e encontros (Detalhar a carga horária conteúdo e metodologia de cada oficina, curso e encontro)	Hora/aula			
02	Serviços gráficos (Detalhar)	UND			
03	Locação de equipamentos exceto carro de som (Detalhar)	Hora/Dia			
04	Material de consumo (Detalhar)	UND			
05	Combustível (Detalhar)	Litros			
06	Alimentação/Lanche (no máximo 5% do repasse)	UND			
07	Lixeira coleta seletiva polietileno com 4 divisões	UND			
08	Kit para equipe do mutirão (boné, colete com mensagens educativas, luvas e galocha):				
	Boné;	UND			
	Colete com mensagens educativas (Somente para equipe de execução do mutirão);	UND			
	Luvas;	UND			
	Galocha.	UND			

3.2. Cronograma Financeiro (O valor a ser financiado pela FUNASA será de no mínimo de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Período	Mês 1	Mês 2	Total
Valor Funasa (R\$)			
Total			

3.3. Plano de Aplicação Detalhado (De acordo com os respectivos códigos da natureza de despesas)

Item	Descrição (exemplos)	Cód natureza despesa	Und	Quant	Valor	
					Unit	Total
01	Hora Aula (Detalhar oficina, curso e encontro)	3390.39.05				

02	Serviços gráficos (detalhar todos itens)	3390.39.63				
03	Material de consumo (detalhar todos itens)	3390.30 (Com seus respectivos subitens)				
04	Combustível	3390.30.01				
05	Alimentação/lanche	3390.39.41				
06	Colete	3390.30.28				
07	Luva	3390.30.28				
08	Boné com mensagens educativas	3390.30.14				
09	Galocha	3390.30.28				

Local:

Data:

Assinatura do Responsável Técnico pelo Projeto

Assinatura do Representante Legal da Entidade Proponente

ANEXO II - CRITÉRIOS DE GESTÃO

CRITÉRIOS DE GESTÃO UTILIZADOS NA PRÉ-SELEÇÃO DE PROPOSTAS (P1)
(Pontuação mínima exigida para classificação: 5 pontos)

A. O município anexou planilha contendo pesquisa de preço do material e/ou serviço a ser contratado com recurso do convênio?

Sim Não (2,0 pontos: em caso de resposta afirmativa)

B. O município informou o quantitativo de casos de dengue, zika e chikungunya em relação a população do município?

Número de ocorrências (2016/2017): _____.

Sim Não (2,0 pontos: em caso de resposta afirmativa)

C. O município anexou declaração/comprovante de boletim epidemiológico devidamente assinado pela autoridade sanitária que confirma o número de ocorrências descritas no item B?

Sim Não (3,0 ponto: em caso de resposta afirmativa)

D. O município possui programa de atenção básica à saúde estruturado?

Sim Não (1,0 ponto: em caso de resposta afirmativa)

Quais?

PACS ESF

ANEXO III - CRITÉRIOS TÉCNICOS

(P2) - CRITÉRIOS TÉCNICOS UTILIZADOS NA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

(Pontuação mínima exigida para classificação: 70 pontos)

ANÁLISE CRITÉRIOS TÉCNICO	SIM	NÃO	TOTAL
O Projeto possui diagnóstico do local de atuação com informações que permitem compreender a situação atual na qual o projeto pretende interferir; Sim: 8; Não: 0	8		
O Projeto contempla a participação social (escolas, comunidade, secretarias, associações e Organizações Não Governamentais do município) em todas as suas fases (elaboração, execução, gestão e acompanhamento das ações) Sim: 10; Não: 0	10		
A metodologia está suficientemente detalhada para o entendimento da execução das Metas e Etapas e levam ao alcance dos indicadores propostos Sim: 10; Não: 0	10		
O projeto apresenta na íntegra a meta e todas as etapas descritas; Sim: 10; Não: 0	10		
O projeto apresenta equipe técnica do município formalizada para elaboração, execução, acompanhamento e avaliação das ações de educação em saúde ambiental compatível com as atividades propostas. Sim: 6; Não: 0	6		
O Projeto apresenta novas metodologias, tecnologias sociais e estratégias passíveis de reedição Sim: 8; Não: 0	8		
O Projeto sinaliza potenciais impactos sociais e ambientais na saúde da comunidade Sim: 10; Não: 0	10		
Os cronogramas físico e financeiro são compatíveis com as metas/etapas/ações do Projeto Sim: 10; Não: 0	10		
Todos os insumos (bens e serviços) solicitados são necessários e suficientes para a execução da metodologia proposta Sim: 8; Não: 0	8		
O Projeto possui ações que resulte na sua sustentabilidade socioambiental e sanitária Sim: 10; Não: 0	10		
O projeto contempla ações que promovam a articulações intersetoriais, reforçando a ação comunitária e da sociedade na melhoria das condições da saúde. Sim: 10; Não: 0	10		

ANEXO IV - MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017/DESAM/FUNASA/MS

